



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Terça-feira • 25 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 1932

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Decreto nº 27, de 03 de Agosto de 2020** - Crédito Extraordinário por Anulação de Dotação - Ações do COVID.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J: 13.698.782/0001-26

DECRETO Nº 27, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) para custeio das ações de Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIJINGUE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 471 de 19 de março de 2020, que decreta situação de Emergência Pública no Município de Quijingue, bem como estabelece as medidas para enfretamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 474, de 30 de março de 2020, que informa a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia a situação de calamidade pública do município em virtude do enfretamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19)

Considerando que a situação de Calamidade Pública foi reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2061, de 01 de abril de 2020.

Considerando que a situação vivenciada se enquadra na admissibilidade prevista no § 3º, art. 167 da Constituição Federal e de acordo com as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias combinadas com os artigos 41, inciso III e 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme especificação no Anexo Único deste Decreto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J: 13.698.782/0001-26

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito adicional extraordinário, de igual valor, decorrerão da anulação parcial ou total das dotações especificadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º - O detalhamento por elemento de despesa constante no Anexo I deste Decreto poderá, no curso da execução do presente crédito adicional extraordinário, ser objeto de alteração, mediante instrumento de alteração do Quadro de Detalhamento da despesa (QDD).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de agosto de 2020.

Weligton Cavalcante de Gois
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA QUIJINGUE

AGOSTO/2020

DECRETO FINANCEIRO 27/2020

Abre CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO no valor de
520.000,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS) e dá
outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de QUIJINGUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 27 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0601 SECRETARIA DE SAÚDE		
2059 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário)		
33903900 - 0114000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		520.000,00
	Soma da Ação:	520.000,00
	Soma da Unidade:	520.000,00
	Total Geral:	520.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, de acordo com o previsto no Art. 44 da Lei 4.320/64, em conformidade com o parágrafo 3º do art. 167 da CF, que trata sobre o estado de Calamidade Pública, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, conforme discriminação abaixo:

0601 SECRETARIA DE SAÚDE		
1016 REFORMA, AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIAL		
33903900 - 0114000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
44905100 - 0114000 Obras e Instalações		170.000,00
	Soma da Ação:	220.000,00
1021 AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE		
44905100 - 0114000 Obras e Instalações		300.000,00
	Soma da Ação:	300.000,00
	Soma da Unidade:	520.000,00
	Total Geral:	520.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Quijingue, Estado Da Bahia 3 de agosto de 2020.

WELIGTON CAVALCANTE DE GOIS
PREFEITO Mat.001